

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00190.108101/2022-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 18.493.830/0001-63, sediada à Roberto Honório da Costa, nº 214, Distrito Empresarial D'Carlos, no Município de Formiga - MG, por meio de seu representante legal, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar RAZÕES DE RECURSO, pelas razões de fato e direito que passa a expor:

DOS FATOS

A empresa foi declarada vencedora do processo licitatório, referente aos itens 1 e 2 do termo de referência. "CADEIRA UNIVERSITÁRIA PADRÃO EXECUTIVA, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM PORTA-LIVROS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E APOIO DE BRACO."

"CADEIRA UNIVERSITÁRIA PADRÃO EXECUTIVA, ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM PORTA-LIVROS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL E APOIO DE BRACO - OBESO"

Conforme pode-se verificar pelo descritivo e termo de referência, foi solicitado as seguintes medidas, com tolerância de 10% para mais ou para menos.

Assento: Largura 46cm; Profundidade 43 cm
Encosto: Largura 46cm; Altura útil 41 cm
Prancheta: Largura 26cm; Profundidade 56cm; Espessura 15 mm
Porta-Livros: Largura: 38 cm Profundidade: 33 cm

Enviada a amostra, a mesma foi considerada reprovada por não atender à exigência de altura mínima do encosto, disposta no instrumento convocatório.

DO DIREITO

Durante a medição, utilizou-se de duas pranchetas, sendo que apenas uma indicava nível, o que não demonstra a exatidão da medida, ademais, a medida foi realizada apenas na espuma e não no encosto completo, conforme demonstra pela imagem colacionada junto ao parecer de análise da amostra. Vale ainda salientar que, sequer é possível ver o ponto inicial onde fora colocado a prancheta debaixo, conforme demonstrado visivelmente com o círculo na imagem

(IMAGEM RECURSO ENVIADO POR E-MAIL)

A solicitação contida no termo de referência faz menção a medida útil do encosto, o que leva a entender que compreende a totalidade do encosto e não apenas a medida da espuma utilizada. A referência utilizada, abre precedentes para que, seja viabilizada a aprovação da amostra, a qual está dentro do limite de tolerância permitido, caso seja medida de maneira correta.

(IMAGEM RECURSO ENVIADO POR E-MAIL)

A amostra possui a altura do encosto superior ao valor de 36,9cm que condiz com o valor necessário para a aprovação. Além do mais, a cadeira possui certificação conforme ABNT NBR 13962:2018, demonstrando que, as medidas estão dentro do padrão ergonômico.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto requer:

1- Seja reavaliada a amostra, medindo o encosto por completo e não somente a espuma, verificando desta maneira que, o encosto encontra-se em conformidade com o descritivo e nos padrões de medição da ABNT NBR 13962:2018, considerando a amostra aprovada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Formiga - MG, 10 de janeiro de 2023.

OBS: Recurso contém imagens, as quais não são possível anexar aqui, foi enviado em pdf por e-mail:

10/01/2023 17:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

colic@cgu.gov.br

Favor confirmar recebimento.

Fechar